

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 858, DE 31 DE AGOSTO DE 2.006 =

“Projeto de Lei nº 05/2006, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salmourão, que altera anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual de Investimentos e da outras providências ”.

A cidadã **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**, Prefeita Municipal de Salmourão no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão apresentou e aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Os anexos V, VI e o de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 830, Lei de Diretrizes Orçamentárias, referentes a este Poder Legislativo, passam a vigir com a redação dos anexos I, II e III da presente Lei.

Artigo 2º – Os anexos II, III, de Prioridades e Metas e o de Resumo das Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 829, Plano Plurianual, referentes a este Poder Legislativo, passam a vigir com a redação dos anexos IV, V, VI e VII da presente Lei.

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão de Crédito Adicional ao orçamento do Município de Salmourão, referente ao exercício de 2.006, no valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), que será utilizado no fornecimento de tickets alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Salmourão.

01 – LEGISLATIVO

Funcional Programática

3.3.9.0.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.9.0.39.4000 – Programa de Alimentação do Trabalhador

Valor.....R\$ 1.800,00

Artigo 4º - As despesas autorizadas pelo artigo 3º terão como recurso a anulação no valor total de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), das seguintes dotações orçamentárias.

01 – LEGISLATIVO

Funcional Programática

3.1.9.0.34.0000 – Outras Despesas de Pessoal - Contrato de Terceiros

Valor.....R\$ 1.300,00

01 – LEGISLATIVO

Funcional Programática

3.3.9.0.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor.....R\$ 500,00

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 857, de 10 de julho de 2.006.

Salmourão, 31 de Agosto de 2.006.

= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= ÉDIS GABAÚ =

Secretário

Aprovado pelo Autógrafo Legislativo nº 25/06, de 29 de agosto de 2.006.